



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2018	Projeto de Lei - Vereador 138/2019	22/04/2019-15:32
APROVADO EM - / / 2018		Protocolo: 2968/2019
REJEITADO EM - / / 2018		Processo: 1990/2019
ARQUIVO -		

" Fica instituído o encontro de Alagbês"

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de Maio o encontro de Alagbês da cidade do Rio Grande" .

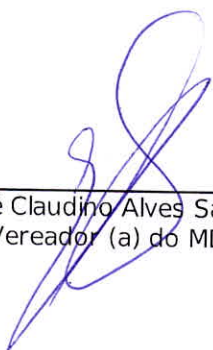
Parágrafo Único: Os encontros serão realizadas e organizadas pela ARUTEMA - Associação Riograndina de Umbanda e Terreiros de Matriz Africana.

Art. 2º Que este encontro faça parte do calendário de eventos do Município.

Art. 3º Está lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A ARUTEMA há mais de 6 anos realiza anualmente o encontro de ALAGBÊS, que tem por finalidade afirmar a estética percussiva da musicalidade de Matriz Africana e abordar temáticas da variolizarão da cultura



José Claudino Alves Saraiva
Vereador (a) do MDB

Autenticidade: 4cyzp9gsx



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 1990/19
PLV 138/19

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VAVA

- () Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.
- () Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 23 de Abril de 20 19

Fleir J. Hof

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- () Enviar ao Consultor Jurídico.
- Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de 04 de 20 19.

Relator

PARECER JURÍDICO

- () Em anexo
- () O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- () Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
- () Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- () O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de 04 de 20 19.

Relator (a)

04
ht



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 1990/2019

TIPO/Nº: PLV 138/19

AUTOR: Ver. José Cláudio Alves Saraiva

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereador Flávio Maciel</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Flávio Maciel</u> Presidente</p>	<p>Vereador Rogério Gomes</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rogério Gomes</u> Vice-Presidente</p>
<p>Vereador Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Rovam Castro</u> Secretário</p>	<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Ivair Domingos Souza</u> Membro</p>
<p>Vereador Francisco Spotorno</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p><u>Francisco Spotorno</u> Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
- Inconstitucional
- Antijurídico
- Antiregimental
- Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de Abri de 2019.

Flávio Maciel
Presidente

105
L.F.

Ata nº 10.216Protocolo nº 2968/19Processo nº 1990

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ANDREA DUTRA WESTPHAL	Presidência		
2	ANDRE LEMES	✓		
3	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA	Aus.		
4	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
5	EDSON GOMES LOPES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
8	LUCIANO GONÇALVES	✓		
9	ROVAM SIMÕES DE CASTRO	✓		
10	FILIFE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	Aus.		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	Aus-Just.		
15	GIOVANI MORALLES	✓		
16	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
17	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
18	JOÃO DUTRA JÚLIO	✓		
19	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
20	JOSÉ ANTONIO SILVA	Aus.		
21	FLÁVIO VELEDA MACIEL	Aus-Just.		
RESULTADO:		15		

DATA: 28/08 /2019


 ASSESSORIA JURÍDICA DE PLENÁRIO

28



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

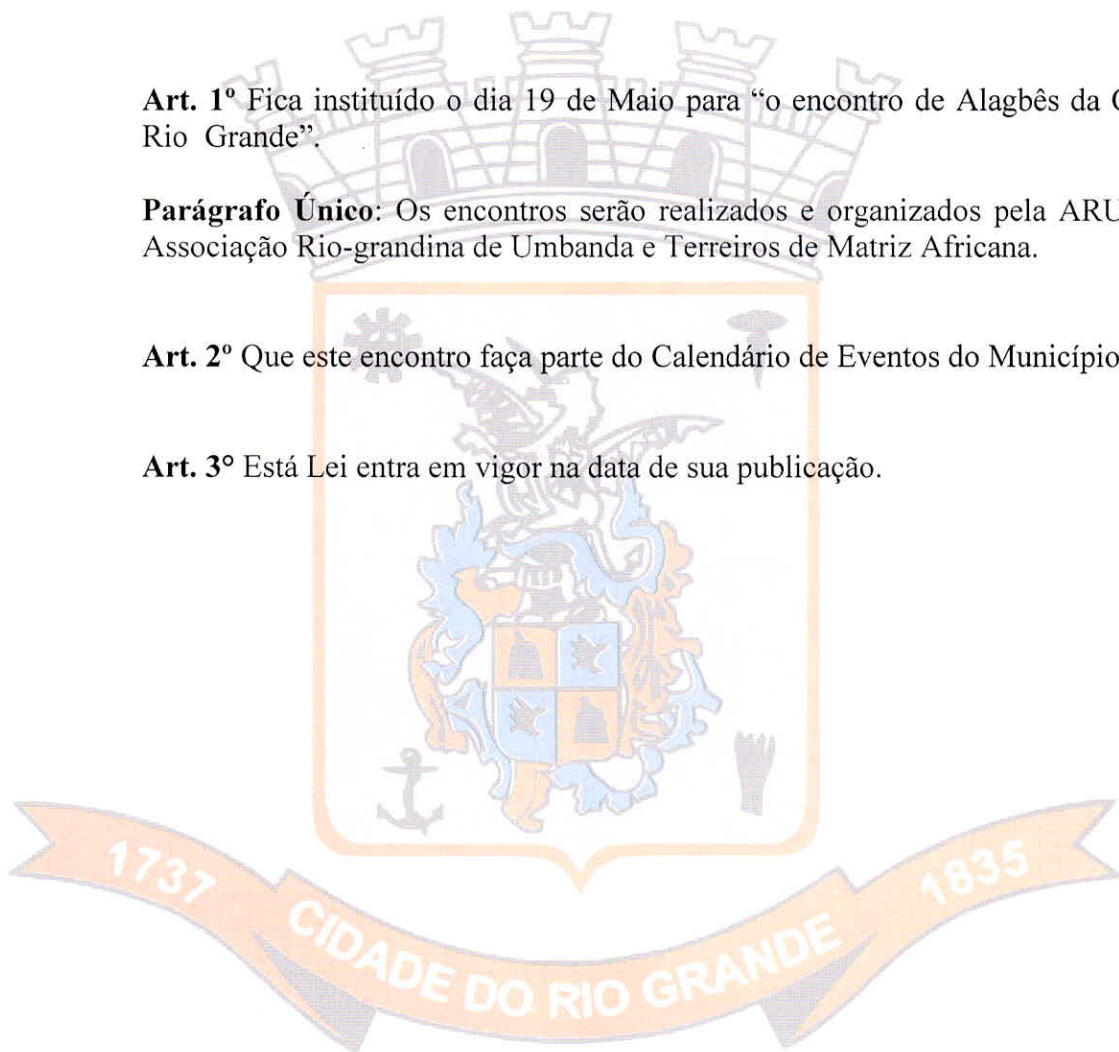
**FICA INSTITUÍDO O
ENCONTRO DE ALAGBÊS.**

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de Maio para “o encontro de Alagbês da Cidade do Rio Grande”.

Parágrafo Único: Os encontros serão realizados e organizados pela ARUTEMA – Associação Rio-grandina de Umbanda e Terreiros de Matriz Africana.

Art. 2º Que este encontro faça parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0941/19-CMRG
Proc. 2968/2019

Rio Grande, 02 de setembro de 2019.

A Sua Excelência
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,


Ver.ª. Andréa Dutra Westphal
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande

ANEXO: FICA INSTITUÍDO O ENCONTRO DE ALAGBÊS.

LEI Nº 8.421 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

**FICA INSTITUÍDO O ENCONTRO
DE ALAGBÊS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º Fica instituído o dia 19 de Maio para “o encontro de Alagbês da Cidade do Rio Grande”.

Parágrafo Único: Os encontros serão realizados e organizados pela ARUTEMA – Associação Rio-grandina de Umbanda e Terreiros de Matriz Africana.

Art. 2º Que este encontro faça parte do Calendário de Eventos do Município.

Art. 3º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 09 de setembro de 2019.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal



cc.:/Todas as Secretarias/PGM/CSCI/CMRG/Publicação